



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL
CAMPUS DE PATOS

EDITAL Nº 07, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

COMISSÃO PARA CONSULTA ELEITORAL DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DO CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL, PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria Nº 40, 30 de agosto de 2021, da Direção do Centro de Saúde e Tecnologia Rural, através do presente Edital TORNA PÚBLICO que será realizada no dia 21/10/2021, eleição por meio de votação eletrônica, para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Saúde E Tecnologia Rural-CSTR, Campus de Patos da Universidade Federal de Campina Grande para o quadriênio 2022-2025, conforme Resolução nº 01/2021 do Colegiado Pleno do CSTR de 24 de agosto de 2021.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos deverão realizar a inscrição da chapa junto com seus respectivos suplentes, apresentando requerimento à Comissão Eleitoral, conforme modelo no Anexo I do presente Edital, no processo **SEI 23096.054601/2021-59**;

1.2. O universo eleitoral é constituído por todos os docentes, técnicos administrativos e discentes do quadro permanente, lotados no Centro de Saúde e Tecnologia Rural em efetivo exercício;

II. DAS VAGAS: Diretor e Vice-Diretor do Centro de Saúde E Tecnologia Rural-CSTR, Campus de Patos da Universidade Federal de Campina Grande.

III. DO PERÍODO ELEITORAL

CALENDÁRIO ELEITORAL	PERÍODO
Prazo para inscrições	20 a 24/09/2021
Homologação das inscrições	27/09/2021
Prazo para contestação de candidatura	28/09/2021
Divulgação da listagem do Colégio Eleitoral	29/09/2021
Prazo para contestação da listagem do Colégio Eleitoral	30/09/2021
Debate	01/10/2021
Eleições	21/10/2021

IV. DAS ELEIÇÕES

4.1. A eleição de que trata este Edital será realizada por meio de votação eletrônica no dia 21/10/2021, das 08:00 h. às 17:00 h.

V. DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

5.1 A votação dar-se-á de forma secreta utilizando-se meio eletrônico, acessível a todos os docentes da UFCG, qualificados de acordo com o artigo 3º, do endereço na internet <https://eleicoescstr.ufcg.edu.br/>.

5.1.1 O acesso será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet.

5.1.2 A autenticação e autorização de cada eleitor se dará utilizando login e senhas, únicos e intransferíveis, já utilizados para acesso aos sistemas da UFCG, cabendo ao STI definir qualquer forma de autenticação complementar.

5.1.3 É de responsabilidade de cada eleitor a viabilização pessoal de acesso a plataforma de votação com identificação pessoal até 07 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta. § 1º A prática de crime cibernético contra o sistema eletrônico de votação será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

5.2 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo sistema de votação eletrônica.

5.3 O sistema eletrônico de votação deverá utilizar técnicas de criptografia homomórfica, ou técnica equivalente, para garantir o sigilo da votação.

5.4 O sistema eletrônico de votação deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

5.5 O sistema eletrônico de votação deverá ser de código livre, possibilitando a realização de auditorias independentes.

5.6 Cada eleitor votará em apenas um candidato (titular e suplente) de cada modalidade de representação.

5.7. Fica facultada, aos candidatos, a indicação de um fiscal para atuar em conjunto com a Comissão Especial, durante a eleição e apuração dos votos.

5.8 O STI – Serviço de Tecnologia da Informação adotará medidas necessárias para garantir a segurança do sistema de votação e realização da consulta, e apresentará, à Comissão Especial, um plano de ação para o processo.

VI. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da eleição;

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recurso à Assembleia da CONSAD, no prazo de dois dias úteis após sua divulgação;

7.2. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Patos, 31 de agosto de 2021.

Onaldo Guedes Rodrigues

Presidente da Comissão Eleitoral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL
CAMPUS DE PATOS
GABINETE DA DIRETORIA

COMISSÃO PARA CONSULTA ELEITORAL DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DO CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL, PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL DA UNIVERDSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE.

EDITAL Nº 07, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REF. processo SEI Nº 23096.054601/2021-59.

Requeremos, através do presente, nossa inscrição para o cargo Diretor e Vice-Diretor do Centro de Saúde E Tecnologia Rural-CSTR, Campus de Patos da Universidade Federal de Campina Grande para o quadriênio 2022-2025.

: _____, Matrícula: _____, lotado(a)
no(a) _____, data de admissão: ____/____/____ DIRETOR

: _____, Matrícula: _____, lotado(a)
no(a) _____, data de admissão: ____/____/____ VICE-DIRETOR

Patos, ____ de _____ de 2021.

Assinaturas dos candidatos:
